



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei Municipal Nº 338 ,de 28 de agosto de 2006.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como segue:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO**

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
06.01.08.244.050.2.154	3.3.90.30.01	00	500,00
06.01.08.244.050.2.154	3.3.90.36.01	00	1.500,00
06.01.08.244.050.2.154	3.3.90.39.01	00	500,00
06.01.08.244.050.2.154	4.4.90.52.01	00	2.500,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das transparências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do FNAS.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pela Lei Municipal nº 325, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ., 28 de agosto de 2006

  
**Dr. Didácio José de Moraes Penna**  
Prefeito